

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO ÔNIBUS)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1- O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura locação de veículo (tipo ônibus) com condutor, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para o transporte de crianças e adolescentes inscritos no Projeto Guardiões Ambientais, executado pela Agência Municipal de Meio Ambiente do município de Senador Canedo-GO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para o ano de 2026, com duração inicial de 12 (doze) meses, havendo possibilidade de prorrogação ante a natureza continuada dos serviços, por meio do sistema de Registro de Preço.

1.2- Os itens da contratação de locação do veículo estão descritos no quadro abaixo, conforme quantidades e exigências estabelecidas:

Qtd	Und	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	Und	Locação de veículo do tipo ônibus, capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) e máximo 48 (quarenta e oito) passageiros, cinto de segurança, rampa de acessibilidade, ano de fabricação a partir de 2015, combustível Diesel, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo COTRAN e com condutor incluso, seguro e demais despesas necessárias. Durante 12 (doze) meses.

1.3- Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, comprovada através do CRLV no momento da assinatura da ARP, devendo os mesmos serem substituídos a cada 02 (dois) anos, por outros, mantendo a média de 10 (dez) anos de uso;

1.4- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.5- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.6- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (ou contados da assinatura do contrato), na forma do artigo 94 da Lei n.º 14.133 de 2021, prorrogável conforme a Lei n.º 14.133/2021;

1.7- A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que eram aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1- A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

[...]

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Lei n.º 14.133, de 2021 Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

4.2- Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021):

4.3- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1- Início da execução do objeto: **em até 30 (trinta) dias** corridos da assinatura do contrato;
- 5.1.1- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Agência Municipal de Meio Ambiente;
- 5.2- A execução do objeto quanto ao tipo de veículo:
- I. A prestação do serviço será realizada às terças-feiras, podendo incluir finais de semana e feriados, sendo no mínimo 08 (oito) horas/dia;
- II. O ônibus será para transporte de usuários no município, intermunicipal e interestadual;
- III. O veículo deve ter adesivos de identificação (plotagem), conforme a arte (modelo gráfico) fornecida pela Agência Municipal de Meio Ambiente. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo com o design externo completo;
- IV. Informar imediatamente e formalmente à AMMA, através da Gestão de Frotas, as ocorrências de acidentes envolvendo os veículos contratados, das providências tomadas, havendo ou não usuários envolvidos;
- V. Orientar os motoristas para que, caso algum usuário transportado apresente limitações (físicas – cadeirante, visual, dentre outras), auxiliem o mesmo no embarque e desembarque do veículo;
- VI. Os veículos deverão ser higienizados diariamente ou quando necessário, conforme as recomendações sanitárias recomendadas e protocolos preconizados pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo.
- 5.3- A contratada disponibilizará **veículo reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 horas**, fixado para substituições contadas a partir da comunicação feita pelo fiscal do contrato;
- 5.4- A contratada deverá disponibilizar, **24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro (serviços de guinchos) para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato bem como fornecimento de veículo reserva**. Podendo ocorrer em transporte municipal, intermunicipal ou interestadual;
- 5.5- A contratada deverá providenciar outro carro e/ou transporte e alimentação, estadia, para atender o contratante quando ocorrer por motivos de forças maior (horário, feriado) não puder substituir o carro com problema;
- 5.6- O veículo deverá estar com os pneus calibrados e em perfeito estado, com os itens básicos de segurança, vistoria com data vigente, e em condições higiênicas adequadas para transportar os passageiros;
- 5.7- A empresa deve realizar manutenção preventiva, como troca de óleo, troca de qualquer peça por desgaste natural, troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, elétrica e outros. E a manutenção corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante;
- 5.8- **Todas as despesas inerentes aos veículos e seu condutor**, tais como: manutenção preventiva e corretiva, seguros, peças, trocas de óleo, pneus, pedágios e arla 32, multas de trânsito, taxas, impostos e outros que venham a ser determinadas pela legislação de trânsito nacional, salários, uniformes, horas extras, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, **serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada, exceto as despesas com abastecimento (combustíveis) que serão por conta da Contratante;**
- 5.9- O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizadas por meio de Ata;
- 5.10- Os veículos serão administrados e controlados, tendo como documento base de apuração da quilometragem rodada, a planilha de controle acompanhada da devida ordem de tráfego, que poderá sofrer alterações para adequação e outros que julgar necessário;
- 5.11- Ficará a critério da contratante, exigir a troca dos veículos e/ou motoristas que não atenderem os padrões dos serviços contratados, ou desobedecerem às ordens da Contratante;

- 5.12- Os motoristas somente poderão circular mediante autorização (ordem de tráfego), emitida pela Gestão de Frotas;
- 5.13- As categorias de motorista deverão ser adequadas conforme as categorias de veículos, previstas nas legislações de trânsito vigentes. E ainda, o motorista deve ter habilitação e cursos exigidos, conforme a legislação específica vigente para o tipo de transporte contratado;
- 5.14- Os motoristas deverão possuir curso de direção defensiva;
- 5.15- Os motoristas deverão portar numerário suficiente para cobrir despesas com alimentação, estadia nos casos de deslocamento intermunicipal ou interestadual;
- 5.16- Os motoristas devem, obrigatoriamente, estar uniformizado, com seu crachá à vista, facilitando sua identificação com as seguintes características: camisa social e gravata.
- 5.17- Apresentar, para efeito de pagamento, a fatura mensal (nota fiscal), junto aos diários de bordo devidamente preenchidos, sem rasuras, especificando as rotas, até o quinto dia útil ao mês de prestação do serviço;
- 5.18- A contratada não poderá transferir a outrem, não subcontratar, ceder ou transferir (sub-rogação), no todo ou em parte, o objeto ora licitado, salvo houver prévia e expressa anuência do Contratante;
- 5.19- A contratada deverá responder e responsabilizar-se, única e exclusivamente, por qualquer eventual acidente, e suas consequências, que o passageiro venha a sofrer em função dos serviços prestados, sem qualquer ônus para o Contratante;
- 5.20- Manter escritório na cidade de Senador Canedo ou região metropolitana da grande Goiânia, visando melhor logística na execução do contrato;
- 5.21- A contratada deverá enviar relatório mensal para o Fiscal de Contrato indicando as revisões, substituição, quilometragem e informações pertinentes ao contrato;
- 5.22- O motorista deve: cumprir as leis de trânsito; apresentar-se no horário de serviço devidamente uniformizado; dirigir veículos de acordo com a legislação de trânsito; portar Carteira Nacional de Habilitação atualizada compatível com a função a ser exercida; comunicar ao gestor/fiscal do contrato defeitos e avarias que comprometam o desempenho do contrato; zelar pela segurança de passageiros e materiais transportado; respeitar os limites de velocidades das vias públicas; evitar arrancadas e freadas bruscas; manter-se com cabelo aparado e barbeado; manter-se atento ao trânsito evitando leitura; dobrar a atenção em dias chuvosos e não desobedecer as determinações de serviços de transportes;
- 5.23- O contratado deverá apresentar o veículo no pátio da Agência Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua das Varandas, Qd 06 Lot 07, Vale das Brisas, Senador Canedo – Goiás, no prazo de 04 (quatro) dias após a ordem de serviço para que seja emitido um laudo de vistoria pela Gestão de Frotas da Agência. Com agendamento prévio, através do e-mail compras.amma@senadorcanedo.go.gov.br, maiores informações pelos telefones: (62) 99166-9350 / (62) 2 99225-4666.
- 5.24- A gestão será realizada pela Gestão de Frotas. A equipe tem a responsabilidade de gerenciar todas as atividades referentes ao uso dos veículos, analisando indicadores de performance, otimizando o uso dos veículos, definindo padrões de qualidade de condução, planejando a distribuição dos veículos, definindo necessidades de uso, e controlando e fiscalizando a prestação do serviço especificado neste termo de referência.
- 5.25- A CONTRATADA deverá segurar a frota sob locação, garantindo coberturas: COMPREENSIVA contra perdas de incêndio, colisão, furto, roubo e ainda contra acidentes pessoais para morte e invalidez permanente parcial/total do(s) motorista(s)/operador(es) e seus passageiros e cobertura complementar para responsabilidade civil a terceiros por danos materiais (DM) e pessoais (DP), sendo a CONTRATANTE dispensada da responsabilidade ou co-responsabilidade por quaisquer compromissos indenizatórios por perdas e danos de qualquer natureza:
- I - Todos os custos securitários do(s) prêmio(s) de seguro(s), franquia(s), juntamente com o(s) custo(s) da(s) apólice(s) de seguro(s) e seus devidos impostos, objeto deste item, deverão ser incluídos no preço da locação, não cabendo ao CONTRATANTE pagamento de qualquer valor proveniente de prêmio(s) de seguro(s), franquia(s) e demais custos existentes.
- II- A cobertura deverá atender os seguintes requisitos:

**CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO**

REFERENCIADO - VMR (110% TABELA FIPE)

COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto (Poderá ser realizado auto seguro/autogestão do casco)

Responsabilidade civil facultativa veículo - RCF-V

Danos materiais R\$ 100.000,00

Danos pessoais R\$ 100.000,00

ACIDENTES PESSOAIS MOTORISTA/PASSAGEIROS:

Morte por pessoa R\$ 10.000,00

Invalidez Permanente parcial/total (Por/Pessoa) R\$ 10.000,00

Despesas Médicos Hospitalares P/ pessoa Sem cobertura

5.25.1- Entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à CONTRATANTE no ato inicial da prestação dos serviços ou de substituição dos veículos, sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.

6. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Findo o processo licitatório, a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, convocará a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pela Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável (art. 48 da Lei 14.133/21);

c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;

d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

6.2- A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas no item 15 da minuta da ata de registro de preços, anexo IV deste edital.

7. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

7.1- Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

7.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

7.3- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

7.4- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

7.5- O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.6- Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.7- Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

7.8- A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, se outro prazo não for informado no pedido elaborado pela Agência Municipal de Meio Ambiente, podendo ser prorrogado.

7.10- Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

7.11- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correspondente a realização do serviço, que será atestada pelo servidor expressamente designado pela Agência Municipal de Meio Ambiente por meio de Portaria.

8.2- O cálculo para a seguinte prestação de serviço terá seu preço total calculado por um período mensal, ou *pro rata temporis*, no caso de período inferior a 30 (trinta) dias;

8.3- As horas paradas do veículo durante a revisão e/ou manutenção corretiva serão descontadas no pagamento.

8.4- A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

8.4.1- Planilha com medição da prestação de serviço, identificando o item, especificações do veículo (número de série, chassi, outros) conforme o caso, dias/horas trabalhados, valor unitário mensal e proporcional total aos dias/horas trabalhadas pelo veículo devidamente assinado pelo preposto da empresa para certificação e ateste pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado para tal finalidade;

8.4.2- Planilha com relatório de demonstrativo de utilização do veículo reserva quando ocorrer a substituição do veículo locado, identificando o item, especificações do veículo locado e do veículo substituto (número de série, chassi, outros) conforme o caso, dias trabalhados, valor unitário mensal e proporcional total aos dias trabalhos do veículo, devidamente assinado pelo preposto da empresa, para certificação e ateste pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designada para tal finalidade;

8.4.3- Relatório de manutenção preventiva contendo data da realização da manutenção (se houver), descrição dos serviços realizados, peças/insumos substituídos, e a data da próxima manutenção, devidamente assinado pelo preposto da empresa, para certificação e ateste do fiscal de contrato. Caso não haja manutenção preventiva no mês de medição, a CONTRATADA deverá acostar um documento informando a não ocorrência de manutenção naquele mês;

8.4.4- Relatório de Manutenção Corretiva contendo data da realização da manutenção (se houver), descrição dos serviços realizados, peças/insumos substituídos, tempo parado do veículo para manutenção corretiva, devidamente assinado pelo preposto da empresa para certificação e ateste pelo Presidente da pasta ou servidor expressamente designados para tal finalidade. Caso não haja manutenção corretiva no mês de medição, a CONTRATADA deverá acostar um documento informando a não ocorrência de manutenção naquele mês;

8.4.5- Relatório de Lavagem, indicando o veículo data da lavagem, previsão da próxima lavagem e etc. Caso não haja lavagem no mês de medição, a CONTRATADA deverá acostar um documento informando a não ocorrência de lavagem naquele mês;

8.4.6- Relatório de Troca de Pneu (s), indicando o veículo, data da troca do pneu, destinação da carcaça e demais informações, devidamente assinado pelo preposto da empresa para certificação e ateste pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado para tal finalidade. Caso não haja troca de pneu no mês de medição, a CONTRATADA deverá acostar um documento informando a não ocorrência de troca de pneu naquele mês.

8.5- Recebimento do objeto

8.5.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5.2- Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo

ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.3- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5.4- Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5.5- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5.6- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5.7- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5.8- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6- Liquidação

8.6.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.6.2- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6.3- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.3.1- O prazo de validade;

8.6.3.2- A data da emissão;

8.6.3.3- Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.6.3.4- O período respectivo de execução do contrato;

8.6.3.5- O valor a pagar; e

8.6.3.6- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.8- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.9- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.14- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.15- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.16- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

9.2- O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da contratante;

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1- SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

10.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2- PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.2.1- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

10.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

c) Descrição detalhada dos itens, e se foi realizada com satisfação o serviço ou entrega do objeto, deverá estar assinado e carimbado pelo responsável e órgão gerenciador.

d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

f) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

g) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

h) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- i) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- j) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- k) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- l) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- m) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- n) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1- O custo estimado total da contratação é de R\$ XXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXX), conforme custos unitários apostos em anexo.

11.2- A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.3- Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 17 do Decreto Municipal nº 038/2024):

11.3.1- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.3- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.3.4- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

12.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

19.01.18.541.5100.4170.339039 Ficha 960 Fonte (151)

12.3- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Wanessa do Nascimento Targino

14. DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Canedo - GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, quando não solucionadas administrativamente.

Senador Canedo, 08 de abril de 2026.

Tariany dos Santos Rabelo
Decreto nº 536/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO
GO-403, Km 9, s/n - Conj. Morada do Morro
25.107.525/0001-51

Solicitação
00178/26
25/02/2026

SOLICITAÇÃO

Órgão **AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -AMMA**
Setor Solicitante **AMMA**
Centro de Custo **34 AMMA - AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Observação

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº 026/2025, processo administrativo nº 22.157/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC; com sede no Paço Municipal Guilhermina D'Araújo Canedo, na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Locação de veículos (tipo ônibus) com condutor, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para o transporte de crianças e adolescentes inscritas no Projetos Guardiões Ambientais, executado pela Agência Municipal de Meio Ambiente do município de Senador Canedo-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para o ano de 2026, com duração de 12 meses, havendo possibilidade de prorrogação ante a natureza continuada dos serviços, por meio do sistema de Registro de Preço.

ITEM	Descrição do Produto	UNIDADE	QTD	FICHA	DESDOBRO
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ACESSÍVEL	MÊS	12	960	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS I

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIREs - ***.892.621-***-AC SyngularID M...
Date: 15/04/2026 14:27:57
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 13

Misael Pereira de Oliveira
RESPONSÁVEL

TARIANY DOS SANTOS RABELO
SOLICITANTE

Assinado por 1 pessoa: TARIANY DOS SANTOS RABELO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/9EBC-A59C-9177-9F37>





Relatório de Cotação: cotação rápida 12

Pesquisa realizada entre 11/03/2026 15:03:52 e 11/03/2026 15:16:36

Relatório gerado no dia 11/03/2026 15:18:47 (IP: 200.233.141.225)

Item 1: Locação de veículo do tipo ônibus, capacidade mínima para 42

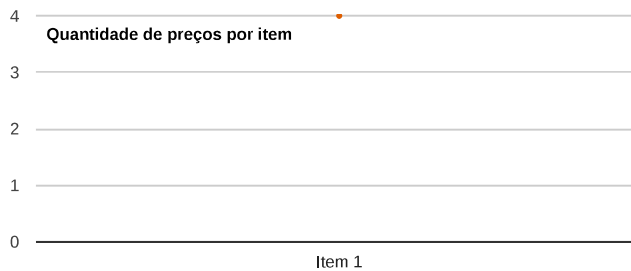
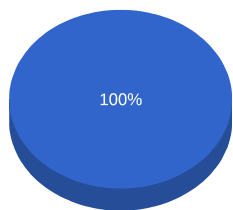
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	12	R\$ 24.696,50 (un)	100%	R\$ 296.358,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA / 767 - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE	13101308000175-1-000022/2025	15/01/2026	R\$ 25.000,00
2	MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARA / 1 - MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARA	63887848000102-1-000018/2025	16/01/2026	R\$ 22.986,00
3	27.165.208/0001-17 - MUNICIPIO DE IBIRACU / 00 - Fundo Municipal de Saúde	27165208000117-1-000009/2025	20/03/2025	R\$ 29.000,00
4	MUNICIPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA / 03 - Fundo Municipal de Educação	02075216000141-1-000012/2025	16/09/2025	R\$ 21.800,00
Valor Unitário				R\$ 24.696,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 24.696,50

Valor Global: R\$ 296.358,00

Valor do item em relação ao total



Detalhamento dos Itens

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIREZ - ***.892.621-**-AC SyngularID Multipia
 Date: 15/04/2026 14:27:57
 Reason: Arquivo assinado digitalmente.
 Location: BR - Página: 11 de 13

Assinado por 1 pessoa: TARIANY DOS SANTOS RABELO
 Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/9EBC-A59C-9177-9F37>





Demonstrativo de Cotação - 00178/26

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedores	
		Proponente_191045							
003.010.761 LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ACESSÍVEL	12	17.000,00	204.000,00					191045	204.000,00
Valor Total da Cotação:								204.000,00	

Relação de Proponentes Participantes

191045 26.079.228/0001-02 FENIX SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Relação de Proponentes Vencedor(es)

191045 204.000,00

RAYAN ALVES MARINHO
 Digitador(a)

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIREZ - ***.892.621-**-AC SygnatID Múltipla
 Date: 15/04/2026 14:27:57
 Reason: Arquivo assinado digitalmente.
 Location: BR - Página: 12 de 13

Assinado por 1 pessoa: TARIANY DOS SANTOS RABELO
 Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://senadorcanedo.1.doc.com.br/verificacao/9EBC-A59C-9177-91F37>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EBC-A59C-9177-9F37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TARIANY DOS SANTOS RABELO (CPF 735.XXX.XXX-68) em 15/04/2026 12:43:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/04/2026 às 12:43 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/9EBC-A59C-9177-9F37>